



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF^a JACQUELINE PINHEIRO**

PROJETO DE LEI N^º. 143 /2014

“INSTITUI a Semana Municipal de Conscientização contra a Discriminação de Gênero a ser realizada anualmente na semana do dia 11 de outubro”.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização contra a Discriminação de Gênero a ser realizada anualmente na semana do dia 11 de outubro.

Parágrafo único. Gênero é um elemento constitutivo das relações sociais construídas com base nas diferenças percebidas entre os sexos. Trata-se, assim, de uma construção social, de uma forma primária de significar as relações de poder, uma vez que tais diferenças se configuram como desigualdades.

Art. 2º A Campanha objetiva a realização de eventos e atividades, por meio de seminários, palestras, murais e panfletagem, voltada para combater as desigualdades de gênero.

Art. 3º Os eventos e atividades citados no art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, centros de convivência da família, PAC'S (Pronto de Atendimento ao Cidadão), associações e organizações não governamentais.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Manaus tomará todas as providências necessárias para a realização da Semana Municipal de Conscientização contra a Discriminação do Gênero.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 12 de maio de 2014.

**Ver.^a Prof.^a Jacqueline
PPS**

Av. Pe. Agostinho Caballero Martin, n. 850º – São Raimundo- CEP 69.027-020
Fone: 3303-2877 / 3303-2876 - E-mail: professora.jacqueline@cmm.am.gov.br



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF^a JACQUELINE PINHEIRO**

JUSTIFICATIVA

De acordo com Pereira¹, “o grande grito da contemporaneidade é o da igualdade. Igualdade dos direitos entre homens e mulheres, das raças, dos estrangeiros, das classes sociais. Desde a Carta da ONU, em 1948, ficou declarada a igualdade de direitos entre todos os homens”. Relata o mesmo autor que:

Em 1995, após longa preparação em todo o mundo, realizou-se na China a Conferência Mundial de Mulheres. Neste encontro, mulheres de todos os lugares e culturas do planeta novamente discutiram as violações de seus direitos, a discriminação e as desigualdades de direitos entre os gêneros. Demonstrou-se que as mulheres, independentemente da classe social, têm menor ascensão profissional, atingem menor número de cargos de direção, recebem salário inferior ao do trabalhador masculino, submetem-se a uma relação de dependência econômica etc., etc.

Reivindicou-se, como forma de diminuir estas injustiças e violências, mudanças legislativas. Por outro lado, constatou-se que nos países onde há avanços legislativos de proteção à mulher, falta a implementação institucional pelo aparelho de Estado, que fragiliza a força normativa das leis reparadoras das desigualdades. Vê-se, portanto, que a igualização de direitos entre os gêneros não se resolveria simplesmente através de textos legislativos anunciantes de uma igualdade. No Brasil, por exemplo, a lei maior, mais que declarar, estabelece esta igualdade. Entretanto, não há de pronto ainda, e de fato, tal igualdade. Há uma distância entre o fato e o Direito.

Desta maneira, fica então evidente o poder do homem sobre a mulher que por muito tempo ficou impedida de agir livremente, um poder que gerou e ainda gera inúmeros quadros de violência.

¹ PEREIRA. Rodrigo Pereira. *A desigualdade dos gêneros, o declínio do patriarcalismo e as discriminações positivas “apud” Repensando o Direito de Família – ANAIS do 1º Congresso Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM)*, Belo Horizonte, 1999, p. 161/173. (http://www.gontijofamilia.adv.br/2008/artigos_pdf/Rodrigo_da_Cunha/DesigualGenero.pdf).



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF^a JACQUELINE PINHEIRO**

Surge então uma necessidade de desconstruir esse poder, e reconstruí-lo valorizando a dignidade da pessoa humana, e para isso a luta das mulheres busca reduzir a desigualdade social. Para a defesa dos direitos humanos contamos com leis nacionais e internacionais e destacamos aqui o princípio da igualdade, princípio esse afrontado pelos diversos modelos de violência de gênero presentes na nossa sociedade.

A ONU reconhece a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades de gênero em todo o mundo, pois milhões de meninas e adolescentes, especialmente aquelas que vivem em situação de extrema pobreza, estão sujeitas à discriminação de gênero e a outros tipos de violência. O Dia Internacional das Meninas é celebrado pelas Nações Unidas no dia 11 de outubro, com o objetivo de promover os direitos das meninas e mulheres adolescentes.

Por isso, o projeto de lei em tela pretende combater a discriminação de gênero, principalmente nas escolas, mostrando a sociedade manauara os diversos tipos de violência, destacando os conceitos de gênero, sexo, poder, feminismo, a participação e a representação política, e as conquistas obtidas em nível nacional e internacional, abrangendo desde a violência intrafamiliar, no âmbito doméstico até a violência simbólica, institucional e psicológica.

Assim sendo, solicito dos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a sociedade.

Ver^a. Prof^a. Jacqueline
PPS